



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1893/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$10.996,00 (dez mil novecentos e noventa e seis reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

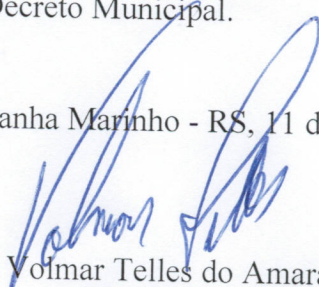
03.07.812.0095.1154 - Obras e Instalações Ginásio Edmundo Rohrig - Convênio.

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$10.996,00.

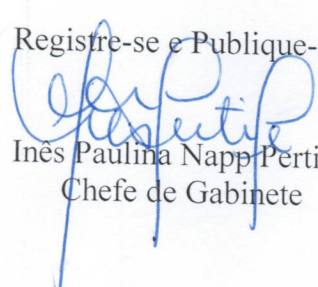
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Superávit Financeiro no exercício anterior da fonte de recursos 1089 - Ministério dos Esportes, no valor de R\$10.996,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 11 de agosto de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete